PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.057.

"Autoriza o Município de Artur Nogueira a consolidar dívida e celebrar acordo e termo de parcelamento débito junto ao FUNPREMAN e dá outras providências."

MARCELO CAPELINI, prefeito do Município de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Município de Artur Nogueira, através do Poder Executivo, autorizado a firmar termo de parcelamento da dívida previdenciária junto ao Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Artur Nogueira - FUNPREMAN.

Art. 2º O débito previdenciário municipal existente em dezembro de 2011, remanescente dos parcelamentos autorizados pelas Leis n.° 2742/2004, 2791/2005 e 2849/2007 e decorrente da criação da contribuição previdenciária complementar de caráter compulsório, relativo ao período de janeiro à dezembro de 2011, fica consolidado no valor de R$ 12.231.484,46 (Doze Milhões, Duzentos e Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos), conforme ANEXO I.

Art. 3º O débito consolidado, será liquidado em até 240 (duzentos e quarenta) parcelas, nos termos do § 2º do artigo 5º, da Portaria n° 402, de 10 de dezembro de 2008, do Ministério da Previdência Social - MPS, mensalmente atualizadas pelo INPC, mais juros de 6% ao ano, sendo que a primeira terá seu vencimento em 15 de janeiro de 2012 e as subseqüentes todo dia 15 de cada mês, tendo como garantia o repasse do ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM:

Art. 4º Os débitos previdenciários correntes da Prefeitura para com o FUNPREMAN não abrangidos por esta Lei e que eventualmente estiverem em aberto, deverão ser liquidados na forma originária prevista.

Art. 5º O Executivo Municipal firmará com o FUNPREMAN instrumento adequado para a repactuação da dívida nos moldes previstos nesta lei e consignará nos orçamentos anuais do município, dotações específicas para pagamento do parcelamento, fazendo consignar também a transação na Lei de Diretrizes Orçamentárias dos exercícios competentes.

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.

Continuação da Lei n.º 3.057/2011.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 16 de Dezembro de 2011.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 047/2011: Senhor MARCELO CAPELINI Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.771.

MAURO ALVES DA VINHA
Chefe de Gabinete

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Continuação da Lei n.º 3.057/2011.

ANEXO I

CONSOLIDAÇÃO DE VALORES PARA FINS DE REVISÃO E PARCELAMENTOS DAS LEIS ABAIXO RELACIONADAS E DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE CARÁTER SUPLEMENTAR (PERÍODO: JANEIRO-DEZEMBRO/2011), EM 240 PARCELAS, EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ITENS 4.3 (I); 6.5 E 6.6 DO RELATÓRIO DE AUDITORIA DIRETA DA NOTIFICAÇÃO DA AUDITORIA – FISCAL – NAF N.º 0164/2011

ITEM	NÚMERO DE PARCELAS			VALOR ATUAL DA PARCELA	SALDO DEVEDOR ATUALIZADO ATÉ 10/2011
	TOTAL	PAGAS ATÉ 12/2011	REMANESCENTES		
Lei 2742/2004	360	95	265	39.045,35	10.347.017,75
Lei 2791/2005	360	71	286	3.555,95	898.610,46
Lei 2849/2007	360	62	298	2.796,60	736.797,84
Contribuição Previdenciária Suplementar - Competência janeiro à dezembro / 2011	-	-	-	-	249.058,41
REPARCELAMENTO COM INÍCIO EM 01/2012	**240**			**50.964,52**	**12.231.484,46**

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.